

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO. Nº 80/2021 - PRG - CCA (11.01.10.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 20 de Abril de 2021

Prezado Coordenador

Conforme orientação enviada anteriormente pela PRG recomendamos que seja seguido o fluxo descrito abaixo:

“Quanto a substituição de atividades de campo por remotas a resolução CONSEPE 35/2020 em seu Art. 3º afirma que:

- *2º. A oferta de componentes curriculares que dependam de atividades de campo, práticas ou que exijam laboratórios ou de estágios, quando forem substituídas por atividades remotas, devem obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e ter seus planos de curso aprovados pelos Colegiados de Curso e pensados ao projeto pedagógico do curso.*

Nesse contexto orientamos que:

1 - O Colegiado do Curso deve se reunir para elaborar uma resolução interna afim de regulamentar de forma provisória a oferta da componente em questão.

2 - Aprovado a resolução interna do curso, esta deve ser enviada a CCA para pensarmos as resoluções vigente do curso.

Recomendamos manter uma cópia da resolução interna na coordenação do referido curso junto ao PPC do curso. ”

Por isso, solicitamos o envio da resolução interna do colegiado que regulamenta tal atividade. Em anexo enviamos um **modelo de resolução de interna** que deve ser adaptado as especificidades de seu curso.

Nos encontramos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente;

(Assinado digitalmente em 20/04/2021 10:19)

ADRIANO DUARTE TAVARES

Matrícula: 1412730

Processo Associado: 23074.038348/2021-49

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2021**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **20/04/2021** e o código de verificação: **d871f8977a**